



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vereador
MONJARDIM

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018 e institui no município de Vitória o “Dia dos Cavaleiros Templários e Dia dos Cavaleiros de Malta” a ser comemorado anualmente em 18 de março.

Art. 1º O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

MARÇO	
Segundo domingo	<i>Dia da Família</i>
Segunda semana	<i>Semana do Jovem Empreendedor</i>
Terceira Semana	<i>Contadores de Histórias (Incluído pela Lei nº 9649/2020)</i>
Penúltima semana	<i>Semana Municipal da Água</i>
Última semana do mês	<i>Dia da Inclusão Digital</i>
02	<i>Dia do Turismo</i>
06	<i>Dia do Círculo de Oração</i>
12	<ul style="list-style-type: none">● <i>Dia do Bibliotecário</i>● <i>Dia Municipal contra a Homofobia</i>



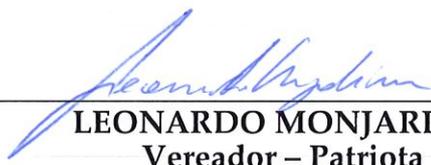


Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

	● <i>Dia Municipal incentivo à Leitura</i>
13	<i>Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC</i>
14	<i>Dia de Maria Ortiz Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres (Incluído pela Lei nº 9.819/2022)</i>
15	<i>Dia Municipal do Consumidor</i>
18	<i>Dia Municipal do Demolay</i> <i>Dia dos Cavaleiros Templários</i> <i>Dia dos Cavaleiros de Malta</i>
21	● <i>Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN</i> ● <i>Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes</i>
23	<i>Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo</i>
24	<i>DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO OU DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS) (Incluído pela Lei nº 9716/2020)</i>
25	<i>Dia Municipal do Oficial de Justiça</i>
27	<i>Dia Municipal do Grafite</i>
30	<i>Mães que oram pelos Filhos (incluído pela Lei nº 9278/2018)</i>
31	<i>Dia Municipal da Merendeira</i>

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro, de 2022


LEONARDO MONJARDIM
Vereador – Patriota





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA 18 DE MARÇO COMO "O DIA DOS CAVALEIROS TEMPLÁRIOS E DIA DOS CAVALEIROS DE MALTA".

CAVALEIROS TEMPLÁRIOS

A Ordem dos Cavaleiros Templários foi fundada por oito cavaleiros franceses pertencentes à Ordem de Cristo, em 1119, em Jerusalém. Graças à experiência náutica dos cavaleiros, a Ordem de Cristo transformou a pequena nação portuguesa num império espalhado pelos quatro cantos do planeta.

Em 1416, a ordem colocou em prática um antigo e ousado projeto: circum-navegar a África e chegar à Índia, ligando o Ocidente ao Oriente sem a intermediação dos muçulmanos, que na época controlavam os caminhos por terra entre esses dois cantos do mundo. Os templários durante as cruzadas, além de se especializarem no transporte marítimo de peregrinos para a Terra Santa, mantiveram intensos os contatos com viajantes oriundos de toda a Ásia.

Em 1418, com o aval do Papa Martinho V, através da bula Sane Charissimus, foi dado caráter a uma nova cruzada, empreendimento que garantia que as terras tomadas dos "infiéis", passariam para a Ordem de Cristo, que teria sobre elas tanto o poder temporal de administração civil como o espiritual, isto é, o controle

religioso e a cobrança de impostos eclesiásticos, sendo dado, a partir dessa data, início às navegações realizadas por membros da Ordem que culminaram com a "descoberta" do Brasil por Pedro Álvares Cabral.

A história do Brasil teve início no dia 8 de março de 1500, em Lisboa, Portugal, quando, após a missa campal, o rei D. Manuel I subiu ao altar, montado no cais da Torre de Belém e, após tomar a bandeira da Ordem de Cristo (Ordem dos Cavaleiros Templários), a entregou ao Cavaleiro da Ordem Pedro Álvares Cabral, que comandaria a maior frota até então montada por Portugal, composta de 13 navios e 1.500 homens.

O rei D. Manuel I, ao entregar a Bandeira da Ordem do Cristo a Cabral, determinou que ela fosse içada na principal nau que partiu em direção à Índia e que "descobriu" o Brasil. Pedro Álvares Cabral cumpriu fielmente a missão e, quatro dias depois que avistara costa brasileira, ergueu onde hoje é Porto Seguro, Bahia, a Bandeira da Ordem de Cristo, onde também foi realizada a primeira Missa, tendo Pero Vaz de Caminha, escrivão da esquadra, narrado o feito ao Rei Dom Manuel I, descrevendo assim: "Ali estava com o capitão a bandeira da Ordem de Cristo, com a qual saíra de Belém, e que sempre esteve alta".





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Apesar de Pedro Álvares Cabral não ser o que possuía a maior experiência como navegador, era um honrado cavaleiro de uma ordem religiosa e militar, digno de confiança, foram dadas a ele duas missões: a de criar uma feitoria na Índia e tomar posse de uma terra já conhecida, o Brasil. Sua presença à frente da missão era de suma importância, pois a Ordem de Cristo, herdeira da Ordem dos Cavaleiros Templários, tinha autorização papal para tal finalidade.

Os pesquisadores Dr. Jorge Alexandre Rodrigues e Rafael Moysés (ambos cavaleiros templários pertencentes ao Gran Priorato Templário do Brasil, Cavalaria Espiritual São João Batista (com sede em Carangola 08/06/2022 10:57 Imprimir Documento 2/2

– Minas Gerais), subordinada à Ordo Supremus Militaris Templi Hierosolymitani – OSMTH Magnum Magisterium) têm realizado pesquisas em Urubici, Santa Catarina, onde já encontraram diversos vestígios da presença dos cavaleiros templários no Brasil, antes do “descobrimento” feito por Pedro Álvares Cabral, o que configura a certeza do Rei Dom Manuel I de que os templários já conheciam o Brasil, antes mesmo de seu descobrimento oficial em 1500.

Pela primeira vez em toda a sua história, a Ordem dos Cavaleiros Templários tem um grão-mestre brasileiro, que comanda a Ordem em 77 países do mundo. Trata-se de Sua Alteza Eminentíssimo – S.A.E. – Dom Albino Neves, 52º Grão-Mestre, que assumiu o cargo na Capela de Fradelos, cidade do Porto, Portugal, em 18 de agosto de 2018.

CAVALEIROS DE MALTA

A história de Malta e sua aparência atual não podiam ser compreendidas sem saber quem foram os Cavaleiros Hospitalários. Os vestígios desta ordem, fundada em Jerusalém, ainda são visíveis em muitas cidades e povoados da ilha e seu símbolo, a cruz de oito pontas, é também o ícone do país.

Origem da Ordem

A Ordem Militar e Hospitalária de São João foi fundada em Jerusalém no ano de 1050, quando um grupo de homens criou um hospital para cuidar dos peregrinos que chegavam todos os anos à Terra Santa.

Quando esses cavaleiros obtiveram a aprovação do Papa para realizar o seu trabalho hospitalário, começou sua expansão e crescimento. Fundaram hospitais em Rodes e outras cidades e se constituíram como uma ordem com hierarquia e valores militares.

No ano de 1530, o monarca Carlos V cedeu as ilhas de Malta aos Cavaleiros para conter os ataques otomanos em suas propriedades na Europa. Os cavaleiros se instalaram nas Três Cidades, onde construíram fortes defensivos.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

O Grande Cerco de Malta

Em 1565, alguns anos depois dos Cavaleiros de São João se estabelecerem em Malta, as tropas otomanas atacaram o arquipélago para conquistar estas ilhas estratégicas e controlar as rotas comerciais do Mediterrâneo.

Os cavaleiros de Malta estavam em minoria em relação ao exército otomano, mas resistiram por vários meses e contaram com a ajuda do povo, que lutou mostrando coragem e valor. A vitória dos cavaleiros, que lutaram sob as ordens do Grão-Mestre Jean Parisot de la Valette, trouxe riqueza e apoio internacional a Malta.

Alguns anos após o Grande Cerco de Malta, os cavaleiros construíram a nova cidade de Valletta.

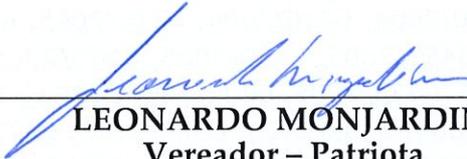
O legado dos cavaleiros

Os Cavaleiros Hospitalários governaram Malta durante 250 anos, até que as tropas de Napoleão Bonaparte tomaram a ilha e os expulsaram.

Durante este período de governo, os cavaleiros modelaram diversas cidades e povoados de Malta, dotando-os de estrutura urbana e construções importantes. O principal legado dos cavaleiros de Malta em Valletta é a Catedral de São João, o Forte de São Telmo, o Palácio do Grão-Mestre e o Teatro Manoel.

Neste sentido, para ficar marcada a chegada da ordem paramaçônica no município de vitória é que se prestigia esta data (**18 de março**) a ser constituída como data oficial no calendário de eventos da municipalidade.

Por essas razões, submeto aos meus pares este projeto de lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.


LEONARDO MONJARDIM
Vereador – Patriota





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

**PARA CUMPRIMENTO DO REGIMENTO INTERNO, SEGUE
TRANSCRIÇÃO DA LEI QUE SE PRETENDE ALTERAR**

LEI Nº 9.278, DE 06 DE JUNHO DE 2018

**INSTITUI O CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA.**

Vide Lei nº 9.686/2020

Vide Lei nº 9.584/2019

Vide Lei nº 9.518/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes leis: 1444/1966, 1544/1966, 1631/1966, 2776/1981, 2925/1982, 3498/1987, 3468/1987, 3618/1989, 3612/1989, 3673/1990, 3664/1990, 3948/1993, 3944/1993, 3942/1993, 3930/1993, 3048/1993, 4110/1994, 4358/1996, 4473/1997, 4719/1998, 4705/1996, 4868/1999, 4867/1999, 4843/1999, 5150/2000, 5140/2000, 5134/2000, 5090/2000, 5089/2000, 5088/2000, 5087/2000, 5085/2000, 5207/2000, 5426/2001, 5395/2001, 5366/2001, 5329/2001, 5284/2001, 5696/2002, 5693/2002, 5480/2002, 5455/2002, 5765/2002, 5998/2003, 6008/2003, 6005/2003, 5934/2003, 5844/2003, 5836/2003, 6230/2004, 6216/2004, 6276/2005, 6515/2005, 6509/2005, 6497/2005, 6489/2005, 6453/2005, 6450/2005, 6445/2005, 6429/2005, 6428/2005, 6427/2005, 6426/2005, 6425/2005, 6422/2005, 6394/2005, 6393/2005, 6392/2005, 6391/2005, 6390/2005, 6389/2005, 6379/2005, 6377/2005, 6362/2005, 6354/2005, 6328/2005, 6317/2005, 6316/2005, 6797/2006, 6747/2006, 6745/2006, 6744/2006, 6742/2006, 6706/2006, 6673/2006, 6666/2006, 6677/2006, 6674/2006, 6671/2006, 6627/2006, 6624/2006, 6622/2006, 6621/2006, 6597/2006, 6586/2006, 6535/2006, 7219/2007, 7132/2007, 7133/2007, 7119/2007, 7094/2007, 7091/2007, 7065/2007, 7061/2007, 7024/2007, 7012/2007, 7011/2007, 7010/2007, 6993/2007, 6972/2007, 6921/2007, 6888/2007, 6887/2007, 6868/2007, 6852/2007, 6840/2007, 7222/2008, 7504/2008, 7637/2008, 7620/2008, 7604/2008, 7552/2008, 7551/2008, 7738/2008, 7855/2009, 7841/2009, 7833/2009, 7832/2009, 7794/2009, 7790/2009, 7791/2009, 7787/2009, 7769/2009, 7685/2009, 7673/2009, 7660/2009, 7619/2008, 7856/2009, 7879/2010, 7942/2010, 7919/2010, 8050/2010





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

, 8038/2010, 8024/2010, 8010/2010, 8007/2010, 8002/2010, 8003/2010, 7998/2010, 7995/2010, 7994/2010, 7990/2010, 7987/2010, 7916/2010, 8179/2011, 8171/2010, 8125/2011, 8123/2011, 8109/2011, 8105/2011, 8442/2012, 8400/2012, 8394/2012, 8373/2012, 8381/2012, 8359/2012, 8358/2012, 8321/2012, 8348/2012, 8314/2012, 8313/2012, 8275/2012, 8259/2012, 8242/2012, 8231/2012, 8230/2012, 8223/2012, 8607/2013, 8606/2013, 8589/2013, 8562/2013, 8561/2013, 8560/2013, 8559/2013, 8558/2013, 8557/2013, 8556/2013, 8555/2013, 8554/2013, 8553/2013, 8552/2013, 8550/2013, 8543/2013, 8531/2013, 8499/2013, 8497/2013, 8495/2013, 8490/2013, 8478/2013, 8464/2013, 8461/2013, 8449/2013, 8439/2013, 8435/2013, 8434/2013, 8424/2013, 8421/2013, 8419/2013, 8412/2013, 8411/2013, 8410/2013, 8409/2013, 8735/2013, 8736/2013, 8729/2014, 8727/2014, 8709/2014, 8705/2014, 8701/2014, 8698/2014, 8689/2014, 8688/2014, 8662/2014, 8655/2014, 8654/2014, 8651/2014, 8649/2014, 8645/2014, 8640/2014, 8636/2014, 8625/2014, 8624/2014, 8897/2015, 8896/2015, 8895/2015, 8892/2015, 8889/2015, 8882/2015, 8880/2015, 8794/2015, 8785/2015, 8876/2015, 8875/2015, 8869/2015, 8837/2015, 8833/2015, 8831/2015, 8828/2015, 8823/2015, 8821/2015, 8816/2015, 8815/2015, 8813/2015, 8811/2015, 8810/2015, 8807/2015, 8292/2012, 8969/2016, 9068/2016, 9062/2016, 9059/2016, 9053/2016, 9030/2016, 9024/2016, 9022/2016, 8984/2016, 8975/2016, 8960/2016, 8936/2016, 8920/2016, 9079/2017, 9136/2017, 9134/2017, 9126/2017, 9093/2017, 9091/2017, 9090/2017, 9078/2017, 9071/2017, 9149/2017, 9177/2017, 9206/2017.

Art. 3º *As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações: (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)*

I - Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído; (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)

II - Justificativa para escolha da data proposta; (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)

III - Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada. (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)

§ 1º *É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade. (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)*

§ 2º *Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.528/2019)*

Art. 4º *Palmares, A Corrida Zumbi realizada anualmente dos em comemoração ao Dia da Consciência Negra, deverá ser realizada preferencialmente*





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

na data mais próxima ao dia 20 de novembro (Dispositivo incluído pela Lei nº 9665/2020)

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de junho, de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL
(...)

MARÇO

Segundo domingo	<i>Dia da Família</i>
Segunda semana	<i>Semana do Jovem Empreendedor</i>
Terceira Semana	<i>Contadores de Histórias (Incluído pela Lei nº 9649/2020)</i>
Penúltima semana	<i>Semana Municipal da Água</i>
Última semana do mês	<i>Dia da Inclusão Digital</i>
02	<i>Dia do Turismo</i>
06	<i>Dia do Círculo de Oração</i>
12	<ul style="list-style-type: none">● <i>Dia do Bibliotecário</i>● <i>Dia Municipal contra a Homofobia</i>● <i>Dia Municipal incentivo à Leitura</i>
13	<i>Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC</i>
14	<i>Dia de Maria Ortiz</i> <i>Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres (Incluído pela Lei nº 9.819/2022)</i>
15	<i>Dia Municipal do Consumidor</i>





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

18	<i>Dia Municipal do Demolay</i>
21	<ul style="list-style-type: none">● <i>Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN</i>● <i>Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes</i>
23	<i>Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo</i>
24	<i>DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO OU DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS) (Incluído pela Lei nº 9716/2020)</i>
25	<i>Dia Municipal do Oficial de Justiça</i>
27	<i>Dia Municipal do Grafite</i>
30	<i>Mães que oram pelos Filhos (incluído pela Lei nº <u>9278/2018</u>)</i>
31	<i>Dia Municipal da Merendeira</i>





com o identificador 32003500340039000350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>